



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 110/2012 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012 (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES, COM INSTALAÇÃO E RETIRADA, FORNECIMENTO DE CAMINHÃO GUINCHO COM EQUIPE ESPECIALIZADA DE FUNCIONÁRIOS COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS DURANTE OS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE JULHO, FORNECIMENTO DE EQUIPE COM ELEMENTOS ESPECIALIZADOS DURANTE 07 DIAS DAS 08:00 ÀS 23:00 HORAS PARA LIGAÇÃO DE BARRACAS E PREPARAÇÃO DO EVENTO FESCAFÉ, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL "BARÃO VICTOR VON RAINER HABACH", NESTE MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CALDONAZZO & MUNIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Don Fernando Taddey, nº 1489, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.076.437/0001-04, neste ato representada pelo sócio, o Sr. **JOSÉ ROBERTO CALDONAZZO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.430.131-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 239.369.599-00, residente e domiciliado na Rua Maria Moreira Reno, nº 450, Centro, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 051/2012 (PMRC), homologado em 29 de Junho de 2012, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a *possível contratação de empresa especializada em serviços elétricos, incluso fornecimento de materiais e mão de obra, locação de transformadores, com instalação e retirada, fornecimento de caminhão guincho com equipe especializada de funcionários com disponibilidade 24 horas durante os dias 05, 06, 07 e 08 de Julho, fornecimento de equipe com elementos especializados durante 07 dias das 08:00 às 23:00 horas para ligação de barracas e preparação do evento Fescafé, no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor von Rainer Habach", neste município, conforme Edital de Pregão Presencial nº 051/2012 (PMRC) e seus anexos*, assim descrito:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO, SERVIÇOS ELÉTRICOS E LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS PARA FESCAFÉ						
RELAÇÃO DE MATERIAIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APR E	MARCA	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	LUMINÁRIA IP LM 3 DIFUSOR EM POLICARB. 400	UNI	Tak	20	81,78	1.635,60
02	REATOR V. SÓDIO 250W C/BASE EXT-AFP	UNI	Demape	40	75,30	3.012,00
03	LÂMPADA V.SÓDIO 250W VST E40	UNI	Fic	40	21,48	859,20
04	CABO DE COBRE PP MULTIPOLAR 0.6/1KV 2X2,50MM	UNI	Sil	100	2,03	203,00
05	RELÉ FOTO ELETRICO	UNI	Tak	70	20,15	1.410,50
06	PARAF. MAQUINA 5/8 X 250MM M-16	UNI	Romagnole	40	3,96	158,40
07	ARRUELA QUADRADA 038X03X18MM	UNI	Romagnole	40	0,34	13,60
08	ABRACADEIRA CIRCULAR 1/4X38X220MM	UNI	Romagnole	40	16,37	654,80
09	PARAF. FRANCÊS 5/8 X 45MM	UNI	Romagnole	40	1,72	68,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



10	LÂMPADA MISTA 250W / 220V E27	UNI	Fic	100	14,27	1.427,00
11	LÂMPADA MISTA 160W / 220V E27	UNI	Fic	100	9,05	905,00
12	CABO DE COBRE FLEX HEPR 06/11 KV 10MM	M	Sil	100	2,69	269,00
13	CABO DE COBRE FLEX 750V 2,5MM	M	Sil	200	0,69	138,00
14	CABO DE COBRE FLEX 750V 6,0MM	M	Sil	400	1,62	648,00
15	CABO DE COBRE FLEX 750V 4,0MM	M	Sil	200	1,11	222,00
16	FIO CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	M	Sil	200	1,47	294,00
17	CONECTOR PERFURANTE (16-120X16-120)MM	UNI	Intelli	50	8,32	416,00
18	FITA ISOLANTE P22 19MMX20M	UNI	Prysmian	50	2,59	129,50
19	FITA AUTO FUSÃO I-10 19MMX10M	UNI	Prysmian	20	11,13	222,60
20	CONTATOR 3RT10 34 32A/220VCA 60HZ S2	UNI	Siemens	01	145,40	145,40
21	DISJUNTOR NEMA 2 X 50A	UNI	Ge	10	28,98	289,80
22	BRAÇO IP BR2- 3 M -48,2 MM-GALV	UNI	Romagle	20	85,42	1.708,40

RELAÇÃO DE LOCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APR E	MARCA	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 225 KVA 15 KV 220/127V	UNI	-	01	1.574,10	1.574,10
02	LOCAÇÃO DE TRÊS TRANSFORMADORES DE 150 KVA 15 KV 220/127V	UNI	-	03	1.386,00	4.158,00
03	LOCAÇÃO DE 1 TRANSFORMADOR DE 300 KVA 15 KV 220/127V	UNI	-	01	1.772,10	1.772,10
04	LOCAÇÃO DE 2 TRANSFORMADORES DE 112,5 KVA 15 KV 220/127V	UNI	-	02	1.237,50	2.475,00

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APR E	MARCA	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	FORNECIMENTO DE EQUIPE C/ ELEMENTOS 7 DIAS DAS 8:00 AS 23:00 HRS.	UNI	-	01	5.346,00	5.346,00
02	CAMINHÃO GUINDAUTO C/ 3 ELEMENTOS 24 HRS DURANTE 4 DIAS	UNI	-	01	6.039,00	6.039,00

LOTE 02 - SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO – CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL “BARÃO VICTOR VON RAINER HABACH”

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APR E	MARCA	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 3X 70,0 + 1 X 1 X 70,0 MM – COLOR	M	Phelps	210	16,02	3364,20
02	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 3 X 120,0 + 1 X 70,0 MM – COLOR	M	Phelps	120	24,93	2991,60
03	CONECTOR CUNHA P/ CABO DE ALUMÍNIO CN11	UNI	Kron	42	8,95	375,90
04	ALÇA PRÉ-FORMADA 2AWG	UNI	Plp	48	4,82	231,36
05	CABO DE ALUMÍNIO 2 AWG COM ALMA	M	Cordeiro	1900	1,98	3762,00
06	ALÇA PRÉ-FORMADA 4 AWG UNI	UNI	Plp	06	10,00	60,00
07	CONECTOR PERFURANTES 25 – 120 MM INTELLI	UNI	Intelli	44	8,27	363,88
08	CONECTOR PERFURANTE 10 – 70 MM INTELLI	UNI	Intelli	30	4,90	147,00
09	TERMINAL TIPO BANDEIROLA INTELLI	UNI	Intelli	04	27,09	108,36
10	CONECTOR F ALUMÍNIO 95 120 MM	UNI	Intelli	08	20,71	165,68
11	LAÇO TOPO PREF. PARA CABO DE ALUMÍNIO	UNI	Plp	10	4,37	43,70

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APR E	MARCA	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
------	---------------	-------	-------	-----	-------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



12	SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO - CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL "BARÃO VICTOR VON RAINER HABACH" <u>MEMORIAL DESCRITIVO</u> SERVIÇO: SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE BAIXA E ALTA TENSÃO EXECUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO LOCAL: CENTRO DE EVENTOS BARÃO VICTOR VON R HABACH EXTENSÃO 1.900 M (VER ORÇAMENTO QUANTITATIVO) 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES - IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM ACOMPANHAMENTO DO TÉCNICO EM ELETRICIDADE DA PREFEITURA; 2 - SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, SAINDO DO TRANSFORMADOR ATÉ O PRIMEIRO POSTE DE LIGAÇÃO DA REDE; 3 - SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE BAIXA EM TODO O CONTOURNO DO BARRACÃO NOVO; 4 - INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS, COMPREENDENDO: CONECTORES, ALÇAS, TERMINAIS E LAÇOS, CONFORME PREVISTO NA PLANILHA DE MATERIAIS; 5 - ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES NORMATIVAS: AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO LEVAR EM CONSIDERAÇÃO OS PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO NACIONAL, E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESPECÍFICAS. ASS: ENGº ANTONIO CARLOS CHIAROTTI (CREA-SP 41026/D, VISTO CREA-PR 2464) - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UNI	-	01	5.148,01	5.148,01
----	---	-----	---	----	----------	----------

LOTE 03 - CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA PRIMÁRIA DE 11KV PARA INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL "BARÃO VICTOR VON RAINER HABACH"

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APR E	MARCA	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	CHAVE FUSÍVEL BASE C 15 KV-IN 100 A/10 KA - MAURÍZIO	UNI	Maurizio	03	141,87	425,61
02	ISOLADOR PILAR 15 KV-M16 (PADRÃO COPÉL)	UNI	Santana	20	42,43	848,60
03	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAAA 2 AWG	UNI	Plp	13	3,10	40,30
04	SELA P/ CRUZETA	UNI	Romagnole	18	6,86	123,48
05	GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO (ROMA)	UNI	Romagnole	16	7,92	126,72
06	CABO DE ALUM. 02 AWG-CAA (C/ ALMA) 135 KG/1KM	KG	Cordeiro	179	14,86	2659,94
07	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 1/4X38X150MM - ROMA	UNI	Romagnole	07	12,35	86,45
09	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 1/4X38X170MM - ROMA	UNI	Romagnole	07	13,64	95,48
08	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 1/4X38X200MM	UNI	Romagnole	02	11,27	22,54
09	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 1/4X38X170MM - ROMA	UNI	Romagnole	02	15,47	30,94
10	TERMINAL COMP. COBRE 16MM2 MTB-16 1F C/ PARAFUSO	UNI	Intelli	03	10,12	30,36
11	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR R-200/ 11 MTS	UNI	Romagnole	05	675,58	3377,90
12	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR R-600/ 12 MTS	UNI	Romagnole	02	1.437,20	2874,40
13	CABO DE COBRE COBERTO XLPE 16MM2/15KV (CPFL/COPEL)	M	Phelps	06	10,81	64,86
14	CRUZETA DE CONCRETO 90X90X2,00M 250DAN- COPEL	UNI	Romagnole	11	56,57	622,27
15	MÃO FRANCESA PLANAS 619MM (ROMA)	UNI	Romagnole	22	5,60	123,20
16	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15KV POLIMERICO	UNI	Maurizio	16	37,83	605,28
17	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	UNI	Romagnole	20	28,69	573,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



18	PARAF. MAQUINA 5/8 X 125MM M-16	UNI	Romagnole	22	2,85	62,70
19	PARAF. MAQUINA 5/8 X 150 MM M-16	UNI	Romagnole	02	3,03	6,06
20	PARAF. FRANCES 5/8 X 45MM	UNI	Romagnole	18	1,73	31,14
21	PARAF. FRANCES 5/8 X 150MM	UNI	Romagnole	18	3,61	64,98
22	ARRUELA QUADRADA 038X03X18MM – ROMA	UNI	Romagnole	53	0,34	18,02
23	PORCA OLHAL 5/8 – M16 (ROMA)	UNI	Romagnole	16	7,37	117,92
24	MANILHA SAPATILHA (ROMA)	UNI	Romagnole	13	8,52	110,76
25	PLACA DE CONCRETO 1000MM – COPEL	UNI	Romagnole	04	47,28	189,12
26	LAÇO DE TOPO PF 2 AWG CAA – 15 KV	UNI	Pip	20	2,29	45,80
27	TERMINAL COMP. AL 02CA-MTAC-2 1F C/ PARAF. INOX	UNI	Intelli	03	7,30	21,90
28	ESTRIBO CUNHA P/ CABO 02 CA/CAA	UNI	Intelli	03	11,83	35,49
29	CONECTOR GARRA LINHA VIVA COBRE (6X20/0-4X1/0AWG)	UNI	Intelli	03	32,43	97,29
30	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM * 6,4MM	UNI	Intelli	03	6,29	18,87
31	FIO DE ALUMÍNIO ISOLADO XLPE 10 MM2 P/ AMARR. 29KG/KI	M	Sil	1,5	1,30	1,95
32	SUORTE L P/ CH FUS. E PARA-RAIO CHAPA 3/8	UNI	Romagnole	03	16,99	50,97

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APR E	MARCA	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	<p>CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA PRIMÁRIA DE 11KV PARA INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL "BARÃO VICTOR VON RAINER HABACH"</p> <p>MEMORIAL DESCRITIVO</p> <p>OBRA: INSTALAÇÃO DE 350 METROS DE REDE PRIMÁRIA 11 KV PADRÃO CPFL, EM POSTES DE CONCRETO PARA INTERLIGAÇÃO DOS SISTEMA ELÉTRICO CENTRO DE EVENTOS LOCAL CENTROS DE EVENTOS BARÃO VICTOR VON RAINER HARBACH</p> <p>1 - INSTALAÇÃO DE REDE PRIMÁRIA COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA OADRÃO CPFL;</p> <p>2 - RAMAL DE ALIMENTAÇÃO AÉREO;</p> <p>3 - FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:</p> <p>- TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS;</p> <p>- REDE DE ALIMENTAÇÃO DEVIDAMENTE INSTALADA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E PROTEÇÃO DO RAMAL;</p> <p>- MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO;</p> <p>- MATERIAIS COMPLMENTARES PARA FIXAÇÃO E OUTROS;</p> <p>- POSTES SECCÃO CIRCULAR PADRÃO CPFL;</p> <p>4 - PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS, DEVERÃO SER REALIZADOS TODOS OS TESTES DE FUNCIONAMENTO DO RAMAL E DA ENTRADA DE ENERGIA, COM ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO.</p> <p>RIBEIRÃO CLARO, 20 DE JUNHO DE 2012 ASS: ENGº ANTONIO CARLOS CHIAROTTI (CREA-SP 41026/D, VISTO CREA-PR 2464) - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</p>	UNI	-	01	5.890,50	5.890,50

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 051/2012 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 72.452,09 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)**, pela prestação de serviços e fornecimento de material, ambos descritos na cláusula primeira, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira integral no máximo em 02 (dois) dias úteis e execução dos serviços 24 horas durante os dias 05, 06, 07 e 08 de Julho, e imediatamente após a homologação durante 07 dias das 08:00 às 23:00 horas para ligação e desligamento de barracas e preparação do evento Fescafé, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, ou seja, de 29 de Junho de 2012 a 28 de Setembro de 2012, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 050/2012 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social – INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei nº 12.440/2011, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa	
0701	15	451	15 02	050	33903916	01881	01000	Recursos ordinários – Livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	15 02	050	33903914	02405	01000	Recursos ordinários – Livres	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
0701	15	451	15 02	050	33903979	02409	01000	Recursos ordinários – Livres	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional
0701	15	451	15 02	050	33903916	01881	01504	Outros royalties	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	15 02	050	33903914	02406	01504	Outros royalties	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
0701	15	451	15 02	050	33903979	02410	01504	Outros royalties	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional
0701	15	451	15 02	050	33903916	02381	03000	Recursos ordinários – Livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	15 02	050	33903914	02408	03000	Recursos ordinários – Livres	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
0701	15	451	15 02	050	33903979	02412	03000	Recursos ordinários – Livres	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional
0901	04	122	19 02	060	33903916	02462	01000	Recursos ordinários – Livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
0901	04	122	19 02	060	33903916	02463	01504	Outros royalties	Manutenção e conservação de bens imóveis

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega dos produtos de maneira integral, no máximo em 02 (dois) dias úteis e execução dos serviços 24 horas durante os dias 05, 06, 07 e 08 de Julho, e imediatamente após a homologação durante 07 dias das 08:00 às 23:00 horas para ligação e desligamento de barracas e preparação do evento Fescafé, após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro,



- Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
 - III. Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
 - IV. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à *CONTRATANTE*, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
 - V. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
 - VI. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a *CONTRATANTE* considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em



perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 051/2012 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

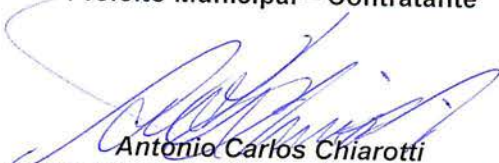
Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Junho de 2012.


Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal – Contratante



Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Contratante


José Roberto Caldonazzo
Caldonazzo & Muniz Ltda – Contratada

Testemunhas:



Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura	04.20.1339200132.039 - 3.3.90.30.00.FR.01000 - Cód.Reduzido - 1173
Secretaria Municipal de Assistência Social	10.10.08.12200262.089 - 3.3.90.30.00.FR.01000 - Cód.Reduzido - 1396 10.20.0824100282.083 - 3.3.90.30.00.FR.01000 - Cód.Reduzido - 1397 10.20.0824400272.075 - 3.3.90.30.00.FR.01000 - Cód.Reduzido - 1398
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Esportes	04.30.2781300142.041 - 3.3.90.30.00.FR.01000 - Cód.Reduzido - 1395

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2012.
FISCAL DO CONTRATO: Aline Cristina Sales da Silva, Carlos Henrique Costa, Maria Aparecida Correa, Nilda Graciano.
Jacarezinho, 29 de março de 2012.

Valentina Helena de Andrade Toneti
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO 111/2012

Considerando que, embora a convocação dos interessados tenha sido realizada por meio de publicação em jornal de grande circulação e de circulação local em respeito ao princípio da publicidade, não houve comprometimento de nenhum participante na abertura do presente certame, arquivou-se o procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93.
Jacarezinho, 03 de julho de 2012.

Vinicius Demício Paiano
Diretor Geral de Compras e Licitações

- FR 01000 - Código Reduzido: 2286; 0710.0412200192.046 - 3.3.90.39.00
- FR 01000 - Código Reduzido: 2287; 0810.2369500222.062 - 3.3.90.39.00
FR 01000 - Código Reduzido: 2286.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2012, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2012.
FISCAL DO CONTRATO: Rosângela Aparecida de Oliveira Cotrim, Jéloni Nogueira, Bruno Emanuel Brunelli, Aline Cristina Sales da Silva, Nilda Graciano, Carlos Henrique Costa.
Jacarezinho, 03 de julho de 2012.

Valentina Helena de Andrade Toneti
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2012 - (PMRC)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2012 (PMRC)

Objeto: A possível contratação de empresa especializada em serviços elétricos, incluso fornecimento de materiais e mão de obra, locação de transformadores, com instalação e retirada, fornecimento de caminhão guincho com equipe especializada de funcionários com disponibilidade 24 horas durante os dias 05, 06, 07 e 08 de Julho, fornecimento de equipe com elementos especializados durante 07 dias das 08:00 às 23:00 horas para ligação de barracas e preparação do evento Fescafé, no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor von Rainer Habach", neste município.

Contratada: CALDONAZZO & MUNIZ LTDA
CNPJ/MF: 78.076.437/0001-04
Valor: R\$ 72.452,09 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)
Pagamento: em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei nº 12.440/2011, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

Vigência: 29 de Junho de 2012 a 28 de Setembro de 2012
Assinatura: 29 de Junho de 2012
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2012 - (PMRC)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2012 (PMRC)

Objeto: A possível aquisição de materiais de higiene, conservação e limpeza; a serem utilizados na 16ª Fescafé que se realizará nos dias 05, 06, 07 e 08 de Julho do corrente.
Contratada: IRMÃOS BECHARA LTDA
CNPJ/MF: 77.698.280/0001-88
Valor: R\$ 5.465,96 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Pagamento: em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei nº 12.440/2011, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

Vigência: 28 de Junho de 2012 a 27 de Setembro de 2012
Assinatura: 28 de Junho de 2012
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
PROCESSO Nº 073/2012 PMRC

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquina pá carregadeira incluindo operador, abastecimento e manutenção por conta da contratada, a caráter emergencial, no total de 50 horas para execução de serviços de recuperação de estradas rurais intranviáveis, deslizamentos, atores de pontes e bueiros danificados no município.
Contratado: Terraplanagem Ribeirão Claro LTDA
CNPJ/MF: 13.274.465/0001-82
Valor Total: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93
Ribeirão Claro-PR, 03 de Julho de 2012.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal